



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 051

Brasília-DF, 15 de março de 2023



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral substituto

Fabício de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo substituto

Fabício de Oliveira Galvão

Procurador-Geral junto ao DNIT substituto

Prudêncio Alves da Silva

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedora

Meire Cristina Cabral de Araújo Silva

Ouvidor substituto

João Marcelo Lima de Andrade

Diretora de Administração e Finanças substituta

Fernanda Gimenez Machado Faé

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas substituto

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretora de Infraestrutura Aquaviária

Karoline Brasileiro Quirino Lemos

Diretor de Infraestrutura Ferroviária substituto

Eloi Angelo Palma Filho

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Euclides Bandeira de Souza Neto

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**Superintendente Regional no Estado do Acre**

Carlos Henrique de Assis Moraes

Superintendente Regional no Estado da Paraíba

Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante

Superintendente Regional no Estado de Alagoas substituto

Nicolas Alves de Oliveira Souto

Superintendente Regional no Estado do Paraná substituto

Christiano Schneider Machado

Superintendente Regional no Estado do Amapá substituto

Gustavo Defilippo

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco substituto

Leandro Miranda Teixeira

Superintendente Regional no Estado do Amazonas

Luciano Moreira de Sousa Filho

Superintendente Regional no Estado do Piauí

José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia

Amauri Sousa Lima

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro

Thiago Carim Bucker

Superintendente Regional no Estado do Ceará

Thiago Borges Pitombeira

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte substituto

Eider Gomes de Azevedo Rocha

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo

Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul

Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

Volnei Vieira de Freitas

Superintendente Regional no Estado de Rondônia

André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão

Glauco Henrique Ferreira da Silva

Superintendente Regional no Estado de Roraima substituta

Arlene Maria Lamego da Silva Campos

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina substituto

Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul

Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo substituto

André Teixeira Hernandes

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais

Luiz Carlos Magalhães Guerra

Superintendente Regional no Estado de Sergipe

Alexandre Monteiro da Cunha

Superintendente Regional no Estado do Pará

Marcelo Costa Sortica de Souza

Superintendente Regional no Estado do Tocantins

Flávio Ferreira Assis

SUMÁRIO

DIREÇÃO SUPERIOR	5
DIRETORIA COLEGIADA	5
DIRETORIA-EXECUTIVA	6
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	15
CORREGEDORIA	15
DIRETORIAS SETORIAIS	17
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	17
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	18
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS.....	18
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ	18
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	19
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	19
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA	23
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ	24
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	26
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	27
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA	28
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA	29

DIREÇÃO SUPERIOR

DIRETORIA COLEGIADA

PORTARIA Nº 1383, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, representada pelo Diretor-Geral Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 12 e 174 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, o art. 82, caput, inciso XII da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, o art. 4 do Decreto nº 11.072, de 17/05/2022, do Conselho de Administração do DNIT, e tendo em vista o art. 19 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, a Lei nº 11.171, de 02/09/2005, o Decreto nº 1.590, de 10/08/1995, o Decreto nº 1.867, de 17/04/1996, o Decreto nº 11.072, de 17/05/2022, a Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Instrução Normativa SGP-SEGES nº 2, de 10/01/2023, o constante do Relato nº 043/2023/DAF/DNIT SEDE, incluído na Ata da 9ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 14/03/2023, e nos autos do **processo nº 50600.005847/2023-94**, resolve

Art. 1º A Portaria DNIT nº 4.194, de 20/07/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

.....

§ 4º A partir de 3 de abril de 2023, as chefias deverão manter o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de todos os seus agentes públicos em regime presencial.

.....

§ 6º Terão prioridade para participação no PGD na modalidade teletrabalho em execução integral:

- a) pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- c) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação; e
- d) servidores com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (NR)"

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria DNIT nº 4.194, de 2022:

- I - os incisos I e III do **caput** do art. 5º; e
- II - a alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 5º

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 3 de abril de 2023.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral substituto

DIRETORIA-EXECUTIVA

EDITAL Nº 01/ 2023 /DNIT, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Processo nº 50600.000713/2023-87

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO PAÍS OU NO EXTERIOR

O DIRETOR EXECUTIVO - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhes foram delegadas por meio da Portaria DNIT nº 3.361, de 29 de junho de 2022, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, e a Instrução Normativa DNIT nº 3, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação dessa política no DNIT, abre inscrições para o processo seletivo interno para concessão de afastamento aos servidores titulares de cargos efetivos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, com início até a vigência do próximo edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente edital tem por objetivo classificar os servidores do DNIT que, matriculados ou aceitos em programas de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior, almejem a concessão de afastamento nos termos dos arts. 95 e 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dos arts. 18 a 24 do Decreto nº 9.991, de 2019.
- 1.2. Os afastamentos a serem concedidos em decorrência deste edital terão como objeto apenas a participação de programas de pós-graduação *stricto sensu*.

1.3. Os prazos de concessão dos afastamentos seguem o disposto no art. 21 do Decreto nº 9.991, de 2019.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1. Serão concedidas até **7 (sete) vagas** para afastamentos, as quais seguirão a ordem de classificação dos servidores conforme estabelecido neste edital.

2.2. Para fins de publicação da lista de classificação, consideram-se:

- a) classificados: os candidatos que, atendendo aos critérios estipulados neste edital, estiverem dentro do número de vagas ofertadas;
- b) remanescentes: os candidatos que, atendendo aos critérios estipulados neste edital, estiverem fora do número de vagas ofertadas; e
- c) indeferidos: os candidatos que não atenderem aos critérios estipulados neste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

3.1. Poderão participar do presente processo seletivo apenas os servidores ocupantes de cargo efetivo do DNIT, em exercício na Autarquia, que não estejam enquadrados nas seguintes situações:

- 3.1.1. Em usufruto de licença por motivo de doença em pessoa da família; licença à gestante, à adotante e licença paternidade; licença por acidente em serviço; licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; licença para o serviço militar; licença para atividade política; licença para tratar de interesses particulares ou licença para desempenho de mandato classista;
- 3.1.2. Respondendo a processo administrativo disciplinar, caso a licença gere prejuízos ao regular andamento do processo, mediante declaração da Corregedoria do DNIT;
- 3.1.3. Cedidos a outros órgãos, ainda que para exercício de cargo comissionado, função gratificada ou função comissionada do Poder Executivo; ou
- 3.1.4. Quando a pertinência entre a ação de desenvolvimento e as atribuições do cargo efetivo ou as competências desenvolvidas pelo servidor na sua unidade de exercício configurar manifesto desvio de função, conforme regimento interno e manifestação do titular da sua unidade de lotação.

3.2. Para programas de pós-graduação na modalidade *stricto sensu* realizados **no país**, o programa deve ter obtido o conceito superior ou igual a 4 (quatro) pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, conforme os requisitos dispostos no art. 28 da Instrução Normativa DNIT nº 3, de 2020.

- 3.2.1. A consulta sobre o conceito do programa Mestrado e Doutorado no Brasil poderá ser realizada no Portal Sucupira <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/index.xhtml>.

3.3. Para programas de pós-graduação na modalidade *stricto sensu* realizados **no exterior**, o programa deve constar na Portal Carolina Bori, cuja finalidade é orientar e coordenar o processo de revalidação/reconhecimento de diplomas estrangeiros.

- 3.3.1. A consulta poderá ser realizada no Portal <https://plataformacarolinabori.mec.gov.br/consulta-publica/processo/consultar-por-ies-estrangeira>.
- 3.4. Nos termos da Resolução CES/CNE/MEC nº 1, de 25 de julho de 2022, Publicada no DOU - 26/7/2022, o curso pretendido pelo servidor, objeto do pedido de afastamento do país deverá constar na relação anual de programas de pós-graduação *stricto sensu* do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), avaliados e recomendados pela Capes ou na relação de cursos de pós-graduação *stricto sensu* que integram acordo de cooperação internacional com a participação da Capes.
- 3.5. É permitido o programa de pós-graduação que conste na relação de cursos ou programas de pós-graduação *stricto sensu* estrangeiros que tiveram diplomas já submetidos ao processo de reconhecimento no Brasil nos últimos 6 (seis) anos e seu resultado.
- 3.6. Nos termos do art. 19 do Decreto nº 9.991, de 2019, do parágrafo único do art. 23 e do inciso IV do art. 28 da Instrução Normativa DNIT nº 3, de 2020, o anteprojeto de dissertação, a tese ou o projeto de pesquisa a serem desenvolvidos durante o afastamento deverão estar alinhados ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP do DNIT; ao campo de atribuições do cargo efetivo do servidor, do cargo em comissão ou da função de confiança por ele ocupados; e/ou às competências de sua unidade de exercício, considerando, para tanto, a sua lotação.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A inscrição será realizada no período constante do Cronograma de Atividades, Anexo I, mediante envio de processo SEI à CGGP contendo a seguinte documentação:
- 4.1.1. Formulário de Solicitação de Curso (Modelo SEI), contendo, obrigatoriamente:
- 4.1.1.1. o nome da Chefia imediata;
 - 4.1.1.2. o título da Pós-graduação pretendida;
 - 4.1.1.3. o nome da instituição promotora;
 - 4.1.1.4. as datas de início e fim do afastamento pretendido;
 - 4.1.1.5. justificativa quanto à relevância do curso para o DNIT e seu alinhamento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas além da correlação entre a área de estudos e área de atribuição do cargo efetivo do servidor, do cargo em comissão ou da função de confiança por ele ocupados ou à área de competências da sua unidade de exercício.
 - I - O formulário deverá ser assinado pelo servidor interessado, pelas chefias imediata e mediata e pelo dirigente máximo da unidade e deverá conter informações sobre o planejamento interno da unidade organizacional quanto à não afetação das atividades da unidade durante o período do afastamento, no caso de aprovação do servidor, além de informar sobre oportunidade do afastamento e a relevância do curso para o DNIT.
- 4.1.2. Anteprojeto de dissertação, tese ou projeto de pesquisa, em PDF;

- 4.1.3. Documento que comprove a matrícula ou o aceite do servidor no programa de pós-graduação *stricto sensu* ou no processo seletivo para ingresso nessa pós-graduação;
- 4.1.4. Currículo do Banco de Talentos;
- 4.1.5. Currículo Lattes;
- 4.1.6. Comprovação de que o programa de pós-graduação *stricto sensu* almejado está em funcionamento no Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, conforme disposto nos itens específicos deste edital; e
- 4.1.7. Mapa funcional expedido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP ou pelo Serviço de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do servidor.
 - I - Caso a documentação descrita no item anterior se encontre redigida em língua estrangeira, cabe ao servidor providenciar sua tradução para a língua portuguesa, a qual deverá ser realizada por tradutor juramentado ou por servidor público que detenha comprovação de proficiência na língua original do documento.
 - II - Tanto a Comissão de Seleção quanto a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas poderão, de forma justificada e em tempo hábil, solicitar documentos adicionais caso seja necessário à análise e instrução dos processos.
- 4.2. Não serão aceitas inscrições fora do período indicado no Cronograma de Atividades, sendo vedada a complementação ou substituição de qualquer documento fora desse prazo.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas excluir do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - 4.3.1. não entregar a documentação solicitada para a inscrição, conforme disposto neste termo;
 - 4.3.2. não obedecer às regras constantes neste edital;
 - 4.3.3. estiver em desacordo com os normativos que regulam a modalidade de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*; ou
 - 4.3.4. cometer falsidade ideológica.
 - 4.3.5. Os servidores que compuserem a Comissão de Seleção estarão impedidos de concorrer no presente edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo será conduzido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e compreenderá as seguintes etapas:
 - 5.1.1. Verificação, pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, do cumprimento dos requisitos constantes no item "requisitos para a concessão do afastamento" e da apresentação da documentação constante no item "inscrições no processo seletivo".

- 5.1.2. Análise e classificação dos anteprojetos de dissertação, das teses ou dos projetos de pesquisa;
- 5.1.3. Divulgação do resultado preliminar com os candidatos classificados, remanescentes e indeferidos;
- 5.1.4. Análise e manifestação quanto a eventuais recursos relativos ao resultado provisório; e
- 5.1.5. Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo.
- 5.2. A análise da adequação dos anteprojetos de dissertação, das teses ou dos projetos de pesquisa apresentados pelos candidatos às diretrizes contidas no item 3.6 ficará a cargo da Comissão de Seleção, designada por portaria específica emitida pelo Diretor-Geral do DNIT.
 - 5.2.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar auxílio da unidade de exercício do servidor durante a análise prevista neste item.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação dos candidatos utilizará os seguintes critérios de pontuação:
 - 6.1.1. Aplicabilidade do objeto de pesquisa na área de atribuição do cargo efetivo do servidor, do cargo em comissão ou da função de confiança por ele ocupados ou na área de competências da sua unidade de exercício:
 - a) Aplicação imediata: 5 pontos.
 - b) Possibilidade de aplicação: 3 pontos.
 - c) Aplicabilidade relativa: 1 ponto.
 - I - Esta análise ficará a cargo da Comissão de Seleção.
 - 6.1.2. Concessão anterior de afastamento para programa de pós-graduação *stricto sensu*:
 - a) Candidato já teve afastamento concedido: 3 pontos.
 - b) Candidato nunca se afastou: 5 pontos.
 - 6.1.3. Experiência no cargo:
 - a) Experiência no cargo, em exercício no DNIT, de até cinco anos: 1 ponto.
 - b) Experiência no cargo, em exercício no DNIT, de até dez anos: 3 pontos.
 - c) Experiência no cargo, em exercício no DNIT, de mais de dez anos: 5 pontos.
- 6.2. O resultado final da classificação será a soma dos critérios contidos no acima.
 - 6.2.1. Em caso de empate, terá preferência ao candidato, nessa ordem:
 - 6.2.1.1. que nunca tenha se afastado nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990,
 - 6.2.1.2. com maior pontuação na avaliação de desempenho individual;
 - 6.2.1.3. com maior tempo de efetivo exercício no DNIT; e
 - 6.2.1.4. que for mais idoso.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo disporá de quatro dias úteis para fazê-lo, contados da data de divulgação do resultado preliminar da classificação.
 - 7.1.1. O recurso deverá ser encaminhado conforme formulário constante do Anexo II, SOMENTE por meio de mensagem eletrônica para o e-mail capacitacao@dnit.gov.br, especificando o item e o motivo da discordância.
 - 7.1.2. Cada item questionado deverá conter, no máximo, trinta linhas.
 - 7.1.3. O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito.
 - 7.1.4. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.
- 7.2. Recursos intempestivos ou por outro meio ou procedimento que não o aqui definido, não serão aceitos.
- 7.3. Recurso cujo teor desrespeite a qualquer das unidades ou servidor da Autarquia será indeferido, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.
- 7.4. O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/dnit/pt-br/aceso-a-informacao/servidores/processos-seletivos> conforme previsto no Cronograma de Atividades.
- 7.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso ao resultado definitivo.
- 7.6. A fim de embasar eventual recurso, o candidato poderá solicitar acesso ao parecer da Comissão de Seleção a partir da data de divulgação do resultado preliminar da classificação por meio de mensagem eletrônica para o e-mail capacitacao@dnit.gov.br.

8. DA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

- 8.1. **A classificação no presente processo seletivo não gera direito imediato à concessão do afastamento, o qual ocorrerá no interesse da Administração.**
- 8.2. O candidato classificado deverá solicitar formalmente seu afastamento no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado definitivo deste edital.
 - 8.2.1. Em caso de não apresentação da solicitação de afastamento no prazo estipulado, ou desistência de algum candidato classificado, mediante comunicação oficial de desistência à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, automaticamente considerar-se-á a lista atualizada com os candidatos remanescentes.
 - 8.2.2. Para os candidatos remanescentes, o prazo previsto será contabilizado a partir do momento em que estes forem comunicados sobre a desistência dos candidatos classificados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição no processo seletivo implicará aceitação plena, pelo candidato e pelas chefias do servidor, dos termos presentes neste edital.

- 9.2. As informações constantes neste edital de processo seletivo não dispensam o candidato de observar os normativos que regulam a modalidade de afastamento para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior.
- 9.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, declarando-se nulos TODOS os atos decorrentes da submissão da sua documentação.
- 9.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo.
- 9.5. Nos termos do inciso III do art. 19 do Decreto nº 9.991, de 2019, apenas serão concedidos os afastamentos quando demonstrado que o horário ou o local em que se realizará o programa de pós-graduação inviabiliza o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor.
- 9.6. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo e no programa de pós-graduação são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.7. Este edital tem o prazo de vigência de até um ano contados a partir da publicação do seu resultado final, ou até publicação do próximo edital.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor Executivo substituto

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I Cronograma de Atividades

Atividade	Data prevista
Período de inscrições via encaminhamento de processo SEI à CGGP	15/03 a 24/03/2023
Verificação do cumprimento dos <u>Requisitos Para a Concessão do Afastamento</u> e da <u>Apresentação da Documentação</u> em consonância com este Edital	27/03 a 29/03/2023
Análise e classificação dos anteprojetos de dissertação, das teses ou dos projetos de pesquisa pela Comissão de Seleção	30/03 a 05/04/2023
Divulgação do resultado preliminar com os candidatos classificados, remanescentes e indeferidos	06/04/2023
Apresentação de recursos ao resultado preliminar (servidores)	06/04 a 10/04/2023
Análise e manifestação quanto a eventuais recursos relativos ao resultado provisório (CGGP e Comissão)	11/04 a 14/04/2023
Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo	18/04/2023
Início dos procedimentos relativos à concessão dos afastamentos aprovados	18/04/2023 a 16/06/2023

*As datas previstas poderão ser alteradas a critério do DNIT.

Art. 2º A jornada de trabalho do servidor de oito horas diárias e quarenta horas semanais passa a ser de quatro horas diárias e vinte horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor Executivo substituto

PORTARIA Nº 1369, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura e as atribuições da Comissão de Seleção destinada a avaliar os projetos de pesquisa dos servidores participantes do processo seletivo interno para a concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior, conforme estabelece o art. 22 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e o art. 24 da Instrução Normativa DNIT nº 3, de 11 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º da Portaria nº 3661, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2022 e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, a Instrução Normativa SGE/ME nº 201, de 11 de setembro de 2019, que regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, e a Instrução Normativa DNIT nº 3, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação dessa política no DNIT e tendo em vista o constante no **Processo nº 50600.006611/2023-75**, resolve:

Art. 1º O anexo I da Portaria nº 5.103 de 01/09/2022, publicada no Boletim Administrativo nº 169 de 05/09/2022, que cria a Comissão de Seleção destinada a avaliar os projetos de pesquisa dos servidores participantes do processo seletivo interno para a concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ATRIBUIÇÃO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	E-MAIL
Presidente	CÁSSIA BRETAS PINTO COELHO	Analista de Infraestrutura de Transportes	DG	cassia.bretas@dnit.gov.br
Presidente substituto	AMARO VENÂNCIO JÚNIOR	Analista em Infraestrutura de Transportes	DPP	amaro.venancio@dnit.gov.br

ATRIBUIÇÃO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	E-MAIL
Membro	GALILEU SILVA SANTOS	Analista em Infraestrutura de Transportes	DPP	galileu.santos@dnit.gov.br
Membro	PAULO MOREIRA NETO	Analista em Infraestrutura de Transportes	DPP	paulo.moreira@dnit.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor Executivo substituto

PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

PORTARIA N. 00007/2023/CONT./RO/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PROCURADOR FEDERAL ABAIXO ASSINADO, CHEFE DO NÚCLEO DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DNIT EM RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n. 28, Seção 1, Página 1), resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Instrução Prévia (PIP) para apuração dos fatos e pressupostos para proposição de futura ação de ressarcimento relacionados ao **processo judicial n. 1000017-64.2023.4.01.4101**, no qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, poderá a vir ser condenado a indenizar **BRUNO WESTPHAL E OUTROS** em decorrência de acidente de trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WALDEMAR RODRIGUES CHAVES FILHO
Procurador Federal

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 1324, DE 10 DE MARÇO DE 2023

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº131, de 13 de julho de 2015; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado

pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação dessa Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), já constituída, a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar convalidando os atos praticados anteriormente à vigência desta portaria.

Descrição	nº
Processo Administrativo Disciplinar	50600.002088/2018-41
Instituição da Comissão Processante	Portaria nº 361, de 19 de janeiro de 2018 (Publicada no Boletim Administrativo nº 022, de 22 de janeiro de 2018)
Portaria de Reconstituição da Comissão Processante	Portaria nº 262, de 16 de janeiro de 2023 (Publicada no Boletim Administrativo nº 012, de 17 de janeiro de 2023)

MEIRE CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO SILVA
Corregedora

PORTARIA Nº 1381, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº131, de 13 de julho de 2015; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão Processante, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar e convalidar os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, apurando os atos e fatos identificados e no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

PROCESSO	TIPO	UF de Atuação
50600.022005/2019-11	Processo de atos e fatos irregulares	SR-AL
50600.019704/2020-17	Processo Administrativo Disciplinar	

Art. 2º MANTER a composição da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 4.597, de 21 de junho de 2021 publicada no Boletim Administrativo nº 145, de 30 de julho de 2020, que teve como último ato de dilação a Portaria nº 6951, de 16 de dezembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 236, de 16 de dezembro de 2022, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
MIGUEL ALMEIDA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	2063960	Presidente
CLÁUDIO CONCEIÇÃO NASCIMENTO JÚNIOR	Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	1486467	Membro
THIAGO ALEXANDRE DE MELO BORBA	Analista Administrativo	1571956	Membro

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MEIRE CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO SILVA
Corregedora

DIRETORIAS SETORIAIS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1375, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, IV, da Portaria n.º 475, de 26 de janeiro de 2023, haja vista os termos do art. 36, parágrafo único, II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e considerando o constante no **processo nº 50608.000181/2023-16**, resolve:

Art. 1º **REMOVER** a pedido, a critério da Administração, a servidora **DANIELLA CASTRO AGUIAR GUIMARÃES CORRÊA**, matrículas DNIT nº 3367 e SIAPE nº 1452873, ocupante do cargo de Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes, lotada na Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo para a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 8.112, de 1990, a servidora tem, a partir da data de publicação desta portaria, o prazo de até trinta dias para se apresentar em sua nova localidade de exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças substituta

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Abono de Permanência

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA, matrículas DNIT nº 2946 e SIAPE nº 15479423, vigência: 16 de janeiro de 2023. Processo nº 50600.006859/2023-36.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 1379, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DO AMAPÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e o constante no **Processo SEI nº 50008.001443/2019-34**, resolve:

Art.1º **DESIGNAR** o servidor **JAEDSON DE SOUZA RAMOS**, matrícula SIAPE nº 32875382, como Responsável pela Conformidade de Registro de Gestão no âmbito da Superintendência Regional do DNIT Estado do Amapá.

Art.2º **DESIGNAR** o servidor **DANIEL RANINE PENA DE SÁ**, matrícula SIAPE nº 13896442, como Substituto do Responsável pela Conformidade de Registro de Gestão no âmbito da Superintendência Regional do DNIT Estado do Amapá.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 8322 de 24 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U edição nº 250, de 27/12/2019, Seção 2, página 47.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO DEFILIPPO
Superintendente Regional substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Retificação de Portaria

Na Portaria nº 1341, de 10/03/2023, publicada no Boletim Administrativo nº 049 de 13/03/2023.

Onde se lê:

“**MARCELO GONÇALVES TINGO**, matrícula/DNIT nº 4987-5”

Leia-se:

“**MARCELO GONÇALVES TINGO**, matrícula/DNIT nº 3286-7”

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1359, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022 seção 1, páginas 112 e 113 CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50606.000779/2020-74**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato UT6-723/2020, firmado com a empresa **IBIZA CONSTRUTORA LTDA.**, cujo objeto é a execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO / RECUPERAÇÃO) NAS RODOVIAS BR-265/MG, BR-354/MG E BR-494/MG COM VISTAS A

EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO – P.A.T.O. TRECHO BR-265/MG: ENTR BR-040 - ENTR MG-265(A), BR-354/MG: ENTR BR-262(B) - ENTR BR-265 (LAVRAS), BR-494/MG: ENTR BR-262 - ENTR BR-383(A) (SÃO JOÃO DEL REI). SUBTRECHO: BR-265/MG (1): ENTR MG-332 (P/NAZARENO) - ENTR BR-381(A) (P/PERDÕES), BR-265/MG (2): ENTR MG-170 (INICIO TRAV URBANA DE ILICÍNEA) - ENTR MG-265(A), BR-354/MG: ENTR MG-050 - ENTR BR-381 (PERDÕES), BR-494/MG (1): ENTR MG-050(B) (P/DIVINÓPOLIS) - ENTR BR-381(A), BR-494/MG (2): ENTR BR-381(B) - ENTR BR-383(A) (SÃO JOÃO DEL REI). SEGMENTO: BR-265/MG (1): KM 307,2 AO KM 371,4; BR-265/MG (2): KM 480,2 AO KM 528,0; BR-354/MG: KM 497,3 AO KM 592,1; BR-494/MG (1): KM 35,2 AO KM 108,8; BR-494/MG (2): KM 111,8 AO KM 196,9. EXTENSÃO: 365,5 KM; CÓDIGOS SNV: BR-265/MG (1): 265BMG0225 - 265BMG0230 - 265BMG0250 – 265BMG0255-265BMG0260; BR-265/MG (2): 265BMG0360 – 265BMG0370; BR-354/MG: 354BMG0330 - 354BMG0350 - 354BMG0370 - 354BMG0380 – 354BMG0390; BR-494/MG (1): 494BMG0050 - 494BMG0060 – 494BMG0075; BR-494/MG (2): 494BMG0090 - 494BMG0091 – 494BMG0100;

Gestor	Titular: LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA : Analista em Infraestrutura, Matrícula Siape 1550568, Crea 32***D
	Substituto: TAYANE APARECIDA FERNANDES : Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 206.397-8, Crea 04.*.*****25
Fiscal Técnico	Titular: JOSÉ BARROS JÚNIOR , Engenheiro/Engenharia Civil, Matrícula Siape 117.985-7, Crea 04.*.*****1
	Substituto: FABIANO DE OLIVEIRA LEITE : Analista em Infraestrutura/Engenharia Civil, matrícula Siape 154.684-3, Crea 06.*.*****0
Fiscal Administrativo	Titular: GEORGE SILVA DO NASCIMENTO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 206.442-3
	Substituto: WELISON ROCHA GUIMARÃES , Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula 206.417-2

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviço.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 5005/2022, publicada no B.A. 167, de 01/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVIDSON MATOS CARVALHO
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1372, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022 seção 1, páginas 112 e 113 considerando o constante dos autos do **processo nº 50606.000996/2022-26**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato UT6-237/2022, firmado com a empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A**, cujo objeto é executar serviços emergenciais na Rodovia BR-381/MG - Km 263,3 ao Km 343,7. Trecho: Div ES/MG - Entr BR-381 (Timóteo); Subtrecho: Entr BR-262 (B) (p/ Rio Piracicaba) - Entr MG-435 (p/Caeté); Segmento: Km 263,30 Ao Km 343,70; Código SNV: 381BMG0230 AO 381BMG0275.

Gestor	Titular: LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA : Analista em Infraestrutura, Matrícula Siape 1550568, Crea 32***D
	Substituto: TAYANE APARECIDA FERNANDES : Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 206.397-8, Crea 04.*.*****25
Fiscal Técnico	Titular: FABIANO FIGUEIREDO SILVA , Engenheiro/ Engenharia Civil, Matrícula Siape 6030-5, Crea 11****D/MG
	Substituto: ALEXANDRE DE OLIVEIRA : Engenheiro/Engenharia Civil, matrícula Siape 118.183-2, Crea 04.*.*****04
Fiscal Administrativo	Titular: GEORGE SILVA DO NASCIMENTO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 206.442-3
	Substituto: WELISON ROCHA GUIMARÃES , Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 206.417-2

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º **REVOGAR** a Portaria nº 3348/2022, publicada no B.A. 114 de 20 de junho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVIDSON MATOS CARVALHO
Superintendente Regional substituto

PORTARIA Nº 1373, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022 seção 1, páginas 112 e 113 considerando o constante dos autos do **processo nº 50606.003133/2022-19**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os fiscais relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão de fiscalização técnica como Representantes da Administração, no Acompanhamento e na Fiscalização do Contrato UT-301/2022, firmado com a empresa **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A**, cujo objeto é a execução dos serviços remanescentes do Contrato 036/2020-00 relativos a prestação de serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e restauração:

Servidor	Cargo	Matrícula	Lotação
TIAGO OLIVEIRA MOREIRA	Analista em Infraestrutura/Engenharia Civil	206.415-3	UL de Patos de Minas
ADAILSON DE SOUZA SANTOS	Analista em Infraestrutura/Engenharia Civil	183.803-7	UL de Uberlândia
LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA MARCACINE	Técnico em Suporte em Infraestrutura de Transportes	154.854-1	UL de Prata
GIOVANI EUGENIO DE OLIVEIRA	PSA - Profissional de Serviços Aeroportuário	139.583-9	SRE-MG
WELISON ROCHA GUIMARÃES	Técnico de suporte de infraestrutura de transportes	206.417-2	SRE-MG

Parágrafo Único. Considerando a tabela acima, a comissão de fiscalização de que trata o caput deste artigo, será presidida pelo primeiro servidor, sendo substituído, em razão de ausências e impedimentos, na respectiva sequência.

Art. 2º **DESIGNAR** o Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais como Gestor Titular e a Coordenadora de Engenharia como Gestora Substituta do presente contrato.

Art. 3º **DESIGNAR** o servidor **GIOVANI EUGENIO DE OLIVEIRA**, PSA - Profissional de Serviços Aeroportuário, matrícula 139.583-9, como Fiscal Administrativo Titular e o servidor **WELISON ROCHA GUIMARÃES**, Técnico de suporte de infraestrutura de transportes, matrícula 206.417-2, como Fiscal Administrativo Substituto, ambos lotados no Núcleo de Apoio as Medições e Contratos de obra e Serviço de Engenharia da SREMG.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados serão responsáveis pelas atribuições descritas no Ofício Circular nº 810 (7589638), conforme a Recomendação Corregedoria nº 2/2021: "O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços". Ademais, suplementarmente à Recomendação da Corregedoria, também serão responsáveis pelas atribuições constantes no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (7589638), aprovado pela Resolução/DNIT nº 20/2020 (7244588), conforme itens:

- 3.6 - Unidade Fiscalizadora do Contrato;
- 4.1 - Gestor do contrato;
- 5.1.1 - Atribuições do Fiscal Técnico; e
- 5.1.2 - Atribuições do Fiscal Administrativo.

Art. 5º INFORMAR que, em atenção ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2065/2013-TCU-Plenário, item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização do contrato em comento.

Art. 6º REVOGAR a Portaria nº 3981, publicada no B.A. 131, de 13/07/2022.

Art. 7º DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação e que terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

DAVIDSON MATOS CARVALHO
Superintendente Regional substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA

Dispensa por Participar de Júri em Decorrência de Intimação Judicial

Em, 14/03/2023

ELISA GONÇALVES BARBOSA, matr. DNIT nº 3702-8, de 09/03/2023 a 31/03/2023.
Processo nº 50613.000649/2023-95.

Licença para Tratamento de Saúde

Em, 14/03/2023

CLAYTON HENRIQUE RIBEIRO FONSECA, matr. DNIT nº 3026-0, de 28/02/2023 a 28/02/2023. Processo nº 50613.002438/2022-14.

REINALDO ARNAUD DE REINALDO JÚNIOR, matr. DNIT nº 5488-7, de 28/02/2023 a 28/02/2023. Processo nº 50613.002438/2022-14.

WESLEY RIBAS PEREIRA, matr. DNIT nº 5560-3, de 06/03/2023 a 07/03/2023. Processo nº 50613.002438/2022-14.

Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Em, 14/03/2023

WESLEY RIBAS PEREIRA, matr. DNIT nº 5560-3, de 08/03/2023 a 10/03/2023. Processo nº 50613.002438/2022-14.

Pagamento de Substituição

Em, 14/03/2023

Ao servidor **NICHOLAS BORGES DE LIRA**, matr. SIAPE nº 2063602, referente ao período de 28/02/2023 a 09/03/2023, por motivo de férias do servidor **JOÃO PAULO NATARI BARBOSA**, Chefe de Serviço de Manutenção Terrestre, código FCE-1.05. Processo nº 50613.002643/2018-95.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 1377, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 931/DG, de 30/05/2016, publicada no D.O.U. de 01/06/2016 e Portaria nº 4.012 do Diretor Geral do DNIT, de 12/07/2022, publicada no D.O.U. de 14/07/2022, tendo em vista o constante do **processo nº 50609.002762/2021-11**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, para conjuntamente com este Superintendente Regional, realizar, relatar e atestar as medições a preços iniciais, reajustamento e medição final e também proceder ao recebimento Provisório e Definitivo do Contrato SR/PR-00705/2022-00, firmado com o **CONSÓRCIO ASTEP/JBR**, segundo o **Processo nº 50609.002762/2021-11**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Gestão, Supervisão e Gerenciamento Ambiental, Implementação de Programas Ambientais, Supervisão da Elaboração dos Estudos e Projetos Básico/Executivo e da Execução das Obras de Implantação e Pavimentação da BR-376/PR – Contorno Sul Metropolitano de Maringá - CSMM, do Km 0,00 ao Km 13,18 - incluindo Obras de Arte Especiais - OAEs; Trecho: BR-376/PR : ENTR PR-182(A) (DIV SP/PR) - DIV PR/SC (ENTR BR-101); Subtrecho: Entr BR-376 p/ Maringá) - Entr. PR-897(A) (Cont. Sul de Marialva); Segmentos: km 0,00 = PP ao km 13,18; Extensão total: 13,18 km; Códigos do SNV: 376CPR2005, 376CPR2010, 376CPR2015 (SNV 2022 04A).

Fiscal Técnico	Titular , a servidora EDUARDO BARROS ROCHA , matrícula DNIT nº 5888-2, Analista de Infraestrutura
	Substituto , o servidor VALDIRENI APARECIDA CENERINI , matrícula DNIT nº 2878-9, Analista em Infraestrutura de Transportes
Fiscal Administrativo	Titular , a servidora SÉRGIO SOUZA DE ASSIS , matrícula DNIT nº 1285-8, Agente Administrativo

Art. 2º **INFORMAR** que atuará como gestor do contrato o Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná.

Art. 3º **INFORMAR** que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão nº 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CHRISTIANO SCHINEIDER MACHADO
Superintendente Regional substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**PORTARIA Nº 1272, DE 08 DE MARÇO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso da competência delegada pela Portaria DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no DOU de 01 de junho subsequente, e tendo em vista o que consta do **processo nº 50607000958/2022-63** resolve:

DECLARAR que o servidor **SAMUEL CHUSTER**, matrícula Siape nº 844800, aposentado através da Portaria nº 5452 de 20 de setembro de 2022, publicada no DOU de 27 de setembro de 2022, faz jus a Isenção do Imposto de Renda, considerando Laudo Médico Pericial - SIASS, nº 007.736/2023, realizado em 06 de março de 2023, por ser portador de doença especificada no artigo 1º da Lei 11.052/04, ou condição prevista no inciso XVII do artigo 62 da IN/RFB 1.500/14, alterada pela IN/RFB nº 1.756/17 de 31/10/2017, com fundamento no Artigo 6º, inciso XIV da Lei 7.713/88.

FERNANDO LUIZ CORREIA
Superintendente Regional substituto

Licença para Tratamento de Saúde

Em, 09/03/2023

EDÉSIO LUIS MENDES DE ALMEIDA, matr. SIAPE nº 0866569, período de 29/06 a 14/12/2022. Processo nº 50607.001133/2022-66.

Pagamento de substituição

Em, 09/03/2023

DENER DOS SANTOS COELHO, matr. SIAPE nº 0844306, substituiu a Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações da SRE/RJ, Código FCE 1.10, referente ao período de 22/02/2023 a 03/03/2023, por motivo de férias da Titular. Processo nº 50607.000230/2019-36.

Retificação

Em, 10/03/2023

No EMBA nº 064 de 24/02/2023, publicado no Boletim Administrativo nº 043 de 03/03/2023.

Onde se lê:
"11/02 a 12/08/2022"

Leia-se:
"11/08 a 12/08/2022"

Onde se lê:
"01/02 a 30/07/2022"

Leia-se:
"01/02 a 30/07/2023"

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**Dispensa por Participar de Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais**

Em, 27/02/2023

JEYVIDSON DIEGO FERREIRA DA SILVA, matr. DNIT nº 4.049-5, datas: 08 e 09/03/2023. Processo nº 50614.000614/2023-46.

Em, 07/03/2023

DANYEL FLÁVIO LOPES DE PAIVA, matr. DNIT nº 3.593-9, datas: de 03 a 06/04/2023. Processo nº 50614.002289/2018-99.

Pagamento de Substituição

Em, 10/03/2023

ALLAN JACKSON PINHEIRO DE ANDRADE, matr. DNIT nº 4683-3, substituiu o Chefe do Serviço de Planejamento e Projetos, Cód. FCE-1.05, no período de 01 a 28/02/2023, por motivo do titular estar ocupando Função vaga de DAS-4. Requerimento SIGEPE nº 3041641.

EIDER GOMES DE AZEVEDO ROCHA, matr. DNIT nº 4.699-0, substituiu o Superintendente Regional, Cód. DAS-101.4, no período de 01 a 28/02/2023, por motivo de Vacância da Função de Superintendente Regional. Requerimento SIGEPE nº 3027486.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 1378, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, e ainda, tendo em vista o constante do **Processo n.º 50622.000677/2023-01**,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 1345, de 10 de março de 2023 - publicado no Boletim Administrativo Edição 050 Brasília-DF, terça-feira, 14 de março de 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1380, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, e ainda, tendo em vista o constante do **Processo n.º 50622.000677/2023-01**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **FELIX JUNIOR ALVES DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1547219, Analista em Infraestrutura de Transp./Engenharia Civil, para análise e verificação das propostas de preços para contratação emergencial na BR-364/RO, especificamente no Km 702.

Art. 2º INFORMAR que os servidor acima designado, não terá dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU plenário, item 9.6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional

Dispensa do Serviço por Participar de Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais

Em, 13/03/2023

KARINE PEREIRA DOS SANTOS, matr. DNIT nº 5584-0, períodos: 23/03/2023, 24/03/2023, 27/03/2023 e 28/03/2023 (04 dias). Processo SEI nº 50622.000090/2021-22.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Licença para Tratamento de Saúde

Em, 13/03/2023

FERNANDO FAUSTINO DE SOUZA, matrícula DNIT nº 3270-0, no período de 23/02/2023 a 03/03/2023 (09 dias). Processo nº 50616.003404/2018-22.

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 42.88

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108

E-mail: boletim.administrativo@dnit.gov.br

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>